

LEI Nº 4.142
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 78/2020 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso Oliveira)

***ESTABELECE O INCENTIVO À ADOÇÃO
POR MEIO DE VIDEOCHAMADA PARA
ANIMAIS QUE ESTEJAM SOB A GUARDA DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de outubro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.142

Art. 1º Fica instituído no Município de Santos o Incentivo à Adoção de Animais por videochamada buscando facilitar os atos de adoção dos animais colocados sob a guarda do município.

Art. 2º A Prefeitura, por meio da CODEVIDA – Coordenadoria de Proteção à Vida Animal, disponibilizará em meio virtual e dará publicidade por todos os meios ao seu alcance, a um número de linha telefônica móvel específico para realizar chamadas de videochamada, com a finalidade de possibilitar ao tutor interessado, o acesso visual prévio aos animais sob proteção e guarda da unidade que ele tenha interesse, bem como a avaliação prévia por parte da CODEVIDA sobre o ambiente e o responsável, que pretende adotar.

Art. 3º A apresentação do animal a ser adotado por videochamada se dará em dias e horários pré-agendados pela CODEVIDA e será precedida pelo preenchimento do interessado de ficha virtual a ser disponibilizada pelo órgão responsável, onde conste os dados pessoais do interessado, bem como as características do animal que pretende adotar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de novembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento